

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 26/11/02.

*Francisco Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria do Plenário

LIDO  
Em 26/11/02

Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA

Projeto de Lei Complementar nº LC 1916/2002

Dispõe sobre a constituição em unidades imobiliárias nas áreas públicas que especifica e dá outras providências

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a parcelar, constituindo em unidades imobiliárias individuais, a área pública medindo 4.950,00 m<sup>2</sup>, localizada na Região Administrativa do Guará, lindeira a AE 55, conforme mapa.

Art. 2º - Ficam constituídas em unidades imobiliárias a área pública medindo 462 metros quadrados, limítrofe aos lotes 01, Quadra 3C e lote 05, Quadra 1C; e as áreas públicas medindo cada 30 metros por 200 metros, a primeira limítrofe aos lotes 06/195 e 06/285, e a segunda limítrofe aos lotes 06/200 e 06/290, ambas situadas no Setor de Indústria e Abastecimento Sul, SIA Sul, trecho 06, Região Administrativa do Guará.

Art. 3º - Os parâmetros urbanísticos adotados na constituição das unidades serão equivalentes aos de seu entorno, sendo permitido o uso comercial, vedado atividades poluentes e PLL

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Tem o presente projeto de lei complementar a intenção de parcelar criar unidades imobiliárias individuais nas áreas definidas no seu art.1º, situadas nas Regiões Administrativas do Guará e Brasília, permitindo que nesses lotes criados possam ser instaladas micro empresas e atividades educacionais.

Objetiva a proposta na geração de emprego e renda para o Distrito Federal, certeza essa devido a locação dos empreendimentos visto

PROTÓTIPO LEGISLATIVO  
PLC nº 1916/02  
CÂMARA LEGISLATIVA

encontrar-se inserida na Região Administrativa que gera o maior PIB do Distrito Federal.

Isso posto, conto com o apoio dos demais pares no sentido da aprovação desta iniciativa.

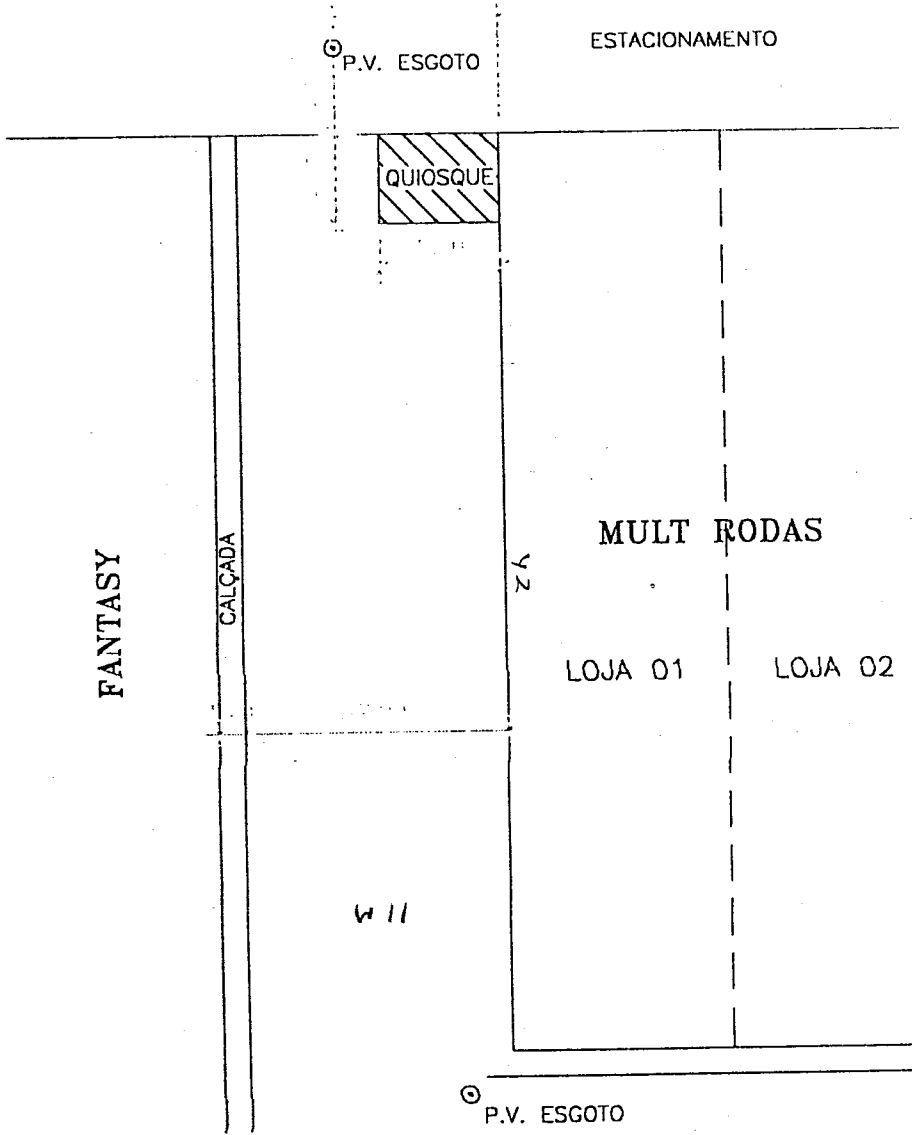
Sala das Sessões em



Deputado Agrício Braga  
PFL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC 1916/02  
11.02.02 RITA

MEIO-FIO  
 EIXO DA RUA  
 MEIO-FIO



ÁREA PÚBLICA OCUPADA (QUIOSQUE)

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA RA-X GUARÁ

SERVIÇO: OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (QUIOSQUE)	PROCESSO: 137.00822/96
REQUERENTE: DEUSDEDITH GOMES DE OLIVEIRA	
ENDEREÇO: SAI SUL Q 3 C LOTE 01/02	
ÁREA REAL:      ÁREA DOC.:      ÁREA PUBL.: 22,00m <sup>2</sup>	
DESENHO: ANDRÉ LIRA      ESCALA: S / ESCALA      DATA: 04 / 2001	
EXECUTADO POR: JOSÉ MARIA RIBEIRO DA SILVA	

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 PLC 1936/02  
 03 RITA



1/580 3/675

SUL 3/250 3/245 IA 3

CL LOTE 3/230 LOTE CL 3/225 3/195

4/390

CL LOTE 4/370

SUL 4/340

4/110

VIA IA-C-2

COMERCIO

VIA IA-C-1

VIA IA-C-3

COBAL

ÁREA ESPECIAL 55

USINA DE PASTEURIZAÇÃO DE LEITE

MOINHO DE TRIGO

IA - 4 - SUL  
USINA TÉRMICA  
LOTE ÚNICO

IA - 5 - SUL  
CIBRAZEM

IA - 7 - SUL

60  
40  
20

100

IA - 6 - SUL

6/5 6/10

6/195 6/200

SHIS 6/285 SAB 6/290

7-06

IA - 8 - SUL

8/5 8/10

8/195 8/200

8/245 8/285

8/215 LOTE CL 8/210 8/250 8/280

MERCADO

ADM

REST

SAB

PLC 1926/02

05 RUA

EPIA